
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 780 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N. 780 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual de 5,79% (Cinco Inteiros e Setenta e Nove Centésimos por Cento) aos servidores do município de Upanema.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e do art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a conceder revisão geral anual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre o salário-base dos servidores públicos e agentes políticos do Executivo Municipal.

§ 1º. A revisão concedida no caput deste artigo beneficiará os agentes políticos e servidores públicos, efetivos e comissionados, que no ano de 2023 não tiveram seus salários-bases reajustados ou majorados por qualquer meio, não favorecendo, portanto:

- a)** o servidor beneficiado pela Medida Provisória nº 1.143, de 2022, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023;
- b)** os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, regidos pela Constituição Federal, art. 198, § 9º, pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 765, de 20 de julho de 2022;
- c)** o servidor municipal abarcado pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e beneficiado com o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Upanema/RN, nos termos da Lei Municipal nº 521, de 21 de março de 2014.

Art. 2º. As despesas para fazer face à presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desde já a adequá-lo, se necessário, promovendo a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Upanema (RN), 27 de Março de 2023, 70º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CDFC28E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/03/2023. Edição 3001
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>